

**TERMO DE FOMENTO Nº 71/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE ESPORTES E DANÇA**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.799.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.198.\*\*\* SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE ESPORTES E DANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.026.684/0001-43, com sede a Rua Major Gote, 789, sala 109, Centro, Patos de Minas - MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Marco Aurelio Faria de Oliveira Santos, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.105.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.159.\*\*\* SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas - MG, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5753-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições), visando a realização de treinamento de jiu jitsu e a participação em competições de modo a aumentar o número de praticantes e competidores da modalidade no município de Patos de Minas, conforme Plano de Trabalho Anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

**R\$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais)**

01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.989).

**O valor acima será repassado em parcela única**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 571250618-8, Agência nº 3540 – Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.





**7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15/06/2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.



8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:





I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

---

### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeito Municipal

---

### **ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE ESPORTES E DANÇA**

Marco Aurelio Faria de Oliveira Santos

Presidente



## 71-2026 ASSOCIACAO ATLETICA DE ESPORTES E DANCA 4092 pdf

Código do documento d1710d0c-6125-46b8-a7d7-027239476153



### Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Marco Aurélio Faria de Oliveira Santos  
mafariala@hotmail.com  
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta  
renatinhagcaixeta@gmail.com  
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

### Eventos do documento

#### 09 Jul 2026, 14:26:31

Documento d1710d0c-6125-46b8-a7d7-027239476153 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-09T14:26:31-03:00

#### 09 Jul 2026, 14:30:26

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-09T14:30:26-03:00

#### 09 Jul 2026, 14:48:34

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 8454) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-07-09T14:48:34-03:00



**09 Jul 2026, 16:43:05**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 42356) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-07-09T16:43:05-03:00

**10 Jul 2026, 12:28:12**

MARCO AURÉLIO FARIA DE OLIVEIRA SANTOS **Assinou como parte** - Email: mafariaa@hotmail.com - IP: 189.15.120.234 (189-015-120-234.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 38586) - [Geolocalização: -18.593342377279665 -46.51603835884327](#) - Documento de identificação informado: 075.105.096-29 - DATE\_ATOM: 2026-07-10T12:28:12-03:00

**10 Jul 2026, 17:18:28**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 42634) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2026-07-10T17:18:28-03:00

**13 Jul 2026, 16:22:32**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32222) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-07-13T16:22:32-03:00

**13 Jul 2026, 16:41:19**

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.149.170 (179-84-149-170.user.vivozap.com.br porta: 33994) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-07-13T16:41:19-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ba08c012b46ab7a72dd9915669fd58ede395df4a2f6306c0e6754d1389b5ef3b

(SHA512):a44ddf42a06b625e0441a8e8548c7ddbc52b5b3d0b5fb6a1c181ff79bd0e99e3e8a4431a8fde7f6bbd3a548610d54979d86e2b68938558a246e2c004c5f43c4f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



**Associação Atlética de Esporte e Dança – CNPJ: 59.026.684/0001-43**  
**RUA MAJOR GOTE 789 sala 109 Centro**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

|                                                                                                             |  |                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b><br>Associação Atlética de Esporte e Dança                                              |  | <b>CNPJ:</b><br>59.026.684/0001-43 |  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b> Rua Major Gote, 789 – sala 109                                      |  |                                    |  |
| <b>Bairro:</b> Centro                                                                                       |  | <b>Cidade:</b> Patos de Minas      |  |
|                                                                                                             |  | <b>CEP:</b> 38.700-001             |  |
| <b>E-mail da Instituição:</b><br><a href="mailto:aaedpatosdeminas@gmail.com">aaedpatosdeminas@gmail.com</a> |  | <b>Site da instituição:</b>        |  |
| <b>Telefone 1</b><br>(34) 99975-9497                                                                        |  | <b>Telefone 2</b>                  |  |
|                                                                                                             |  | <b>Telefone 3</b>                  |  |
| <b>Número da conta corrente:</b><br>571250618-8                                                             |  | <b>Agencia:</b><br>3540            |  |
|                                                                                                             |  | <b>Banco:</b><br>CAIXA             |  |
|                                                                                                             |  | <b>Operação:</b>                   |  |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

|                                         |                         |                            |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Nome:</b>                            |                         | <b>CPF:</b>                |
| <b>Nº RG:</b>                           | <b>Órgão Expedidor:</b> | <b>Cargo/ Função:</b>      |
|                                         |                         |                            |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b> |                         |                            |
| <b>Bairro:</b>                          | <b>Cidade:</b>          | <b>Período de Mandato:</b> |
|                                         |                         |                            |
| <b>Telefone 1:</b>                      | <b>Telefone 2:</b>      | <b>Telefone 3:</b>         |
|                                         |                         |                            |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do Projeto/Atividade</b><br><br>Promover a realização de treinamento de jiu jitsu e a participação em competições de modo a aumentar o número de praticantes e competidores da modalidade no município de Patos de Minas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Período de Execução</b><br><b>05 meses a partir do recebimento do recurso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b><br><b>70 pessoas</b>                                                                                                                |
| <b>Abrangência</b><br><b>Região, Estado e País</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor Recurso Município (R\$):</b><br><b>R\$ 57.700,00</b><br><b>Valor Contrapartida da OSC (R\$):</b><br><b>R\$ 14,47</b><br><b>Valor Total (R\$):</b><br><b>R\$ 57.714,47</b> |
| <b>Justificativa:</b><br><br>O desporto constitui um instrumento comprovado para a transformação social de crianças, adolescentes, adultos e idosos de diferentes origens socioeconômicas. A prática desportiva, associada à interação social proporcionada por aulas e treinamentos, contribui para a promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e ordeira.<br><br>Dessa forma, as aulas, treinamentos e a participação em eventos do âmbito regional ao internacional contribuem diretamente para o alcance dessas metas. A associação tem como objetivo principal promover o |                                                                                                                                                                                    |

*Gustavo*



desenvolvimento da modalidade jiu-jitsu em Patos de Minas e região, bem como aprimorar o nível técnico dos atletas e incentivar sua participação em competições.

Para viabilizar esse objetivo, é indispensável o envolvimento de entidades de apoio ao esporte e do poder público, considerando o elevado custo das iniciativas. Dessa forma, a parceria com este município torna-se fundamental para a execução das ações propostas.

#### **Descrição do Projeto/Atividade:**

A Associação Atlética de Esportes e Dança – AAED é uma entidade sem fins lucrativos dedicada à promoção do esporte, da educação e do desenvolvimento humano por meio de atividades esportivas e formativas.

Fundada por atletas e profissionais do esporte, a AAED surgiu com o propósito de oferecer um ambiente estruturado, organizado e de excelência para o treinamento técnico, físico e disciplinar, proporcionando condições adequadas tanto para a iniciação esportiva quanto para o alto rendimento competitivo.

Com forte atuação no Jiu-Jitsu, a associação desenvolve atletas preparados para competições regionais, nacionais e internacionais, incentivando a superação constante, o profissionalismo e a busca por resultados expressivos dentro e fora dos tatames.

Mais do que formar competidores, a AAED tem como missão contribuir para a formação de cidadãos, promovendo valores como:

- disciplina
- respeito
- ética
- responsabilidade
- perseverança
- trabalho em equipe

Comprometida com a inclusão e com o acesso ao esporte de qualidade, a associação atua como agente de transformação social, utilizando o esporte como ferramenta de desenvolvimento, saúde e oportunidades.

A AAED representa excelência, dedicação e legado — um espaço onde o esporte constrói caráter, eleva desempenho e transforma potencial em conquistas

#### **Principais ações na área de atuação:**

A Associação Atlética de Esportes e Dança - AAED é uma associação que tem por finalidade a melhoria da condição técnica e física de atletas com a prioridade da modalidade jiu jitsu com vistas a organização de eventos e participação em eventos de alto nível técnico em busca de resultados expressivos dentro e fora do tatame, comprometida com a inclusão através do esporte e a mobilização da comunidade.

A divulgação do esporte tem sido um instrumento para acolher todas as classes sociais e faixas etárias para difundir valores como disciplina, respeito, ética, responsabilidade, perseverança e trabalho em equipe. A entidade tem reunido esforços para divulgar o desporto, captar recursos para custear atletas carentes e incentivar o desporto estudantil. O estabelecimento de intercambio com entidades e atletas até do exterior potencializa e efetiva a atuação da entidade e assegura o alcance das metas estabelecidas.

**Perfil do público beneficiário da entidade:**

A associação atende aproximadamente 10 atletas de vários bairros de Patos de Minas de diferentes idades e classes sociais.

**Metodologia de trabalho:**

Partindo do pressuposto que a AAED tendo como principais objetivos a melhoria do nível técnicos dos atletas de patos de minas através de treinos, campeonatos e participação de eventos de alto nível e o desenvolvimento do ser humano de forma holística.

A metodologia de execução do presente projeto será desenvolvida de forma sistemática, planejada e monitorada, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a obtenção dos resultados previstos no Plano de Trabalho, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014.

**- Estratégia de Implementação**

O projeto será executado por equipe técnica com comprovada experiência na organização, preparação e participação em competições esportivas de alto rendimento, assegurando capacidade operacional para execução integral do objeto.

A metodologia adotada contempla a formação de uma equipe municipal de competição, composta por atletas previamente classificados ou em fase classificatória para campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, selecionados mediante critérios técnicos objetivos.

**- Seleção e Convocação dos Atletas**

A composição da equipe observará os seguintes critérios:

- Resultados obtidos em competições oficiais reconhecidas pelas federações esportivas;
- Participação em seletivas oficiais da modalidade;
- Desempenho técnico comprovado;
- Destaque mínimo em competições de nível estadual;
- Regularidade esportiva e comprometimento com o programa de treinamento.

O processo de convocação buscará garantir isonomia, transparência e meritocracia esportiva.

**- Execução das Atividades**

Após a formação da equipe, será implementado programa contínuo de treinamento especializado, compreendendo:

- Realização de 03 (três) treinamentos semanais, em dias e horários previamente definidos;
- Utilização de espaços esportivos cedidos por academias parceiras que integram o ecossistema esportivo municipal;
- Condução das atividades por treinador qualificado, responsável pela orientação técnica e acompanhamento dos atletas.

Os treinamentos serão direcionados ao aprimoramento:

- Técnico;

*Gustavo*

- Físico;
- Tático;
- Estratégico;
- Psicológico competitivo.

#### **- Metodologia Técnica Aplicada**

A preparação esportiva seguirá metodologia utilizada em programas de alto rendimento adotados por seleções nacionais de modalidades de artes marciais, tais como judô e karatê, contemplando:

- Planejamento e periodização do treinamento;
- Treinamento específico por categoria;
- Simulações competitivas;
- Monitoramento da performance esportiva;
- Controle de carga e prevenção de lesões.

#### **- Monitoramento, Avaliação e Controle**

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, por meio de:

- Controle de frequência dos atletas;
- Avaliações técnicas periódicas;
- Relatórios de execução das atividades;
- Registro fotográfico e documental das ações;
- Avaliação dos resultados obtidos em competições.

Os instrumentos de monitoramento permitirão verificar o cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### **- Resultados e Impacto Social Esperado**

A metodologia proposta visa:

- Fortalecer o esporte de rendimento no município;
- Incentivar a permanência de atletas em programas estruturados de treinamento;
- Ampliar a participação em competições oficiais;
- Promover representatividade esportiva municipal em níveis estadual, nacional e internacional;
- Estimular valores educacionais, disciplinares e sociais por meio do esporte.

#### **4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

➤ Utilidade Pública Municipal: Lei nº 8986 de 02 de setembro de 2025

*Gustavo*



## **5. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)**

#### **OBJETO:**

Promover a realização de treinamentos de jiu-jitsu e viabilizar a participação em eventos e/ou competições regionais, nacionais e internacionais.

#### **OBJETIVO GERAL:**

Implantar iniciativas que favoreçam o desenvolvimento do esporte e aprimorem a qualidade técnica dos atletas de Patos de Minas.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Fomentar a prática do jiu jitsu em Patos de Minas;
- Propiciar a participação de várias faixas etárias e classe social do desporto;
- Desenvolver o senso de equipe e cooperativismo dentro das competições e treinamentos;
- Atuar de forma decisiva na melhoria da qualidade de vida dos praticantes;
- Possibilitar a participação em competições.

### **5.2. Resultados esperados**

Os resultados que se busca obter com a execução da parceria são:

- Aumento do número de praticantes na modalidade esportiva no município de Patos de Minas;
- Alcance de melhores classificações dos atletas que vão representar as equipes de Patos de Minas;
- Qualificação dos profissionais que atuam como professores e treinadores de equipes com os atuais processos pedagógicos de ensino das técnicas.

### **5.3. Metas**

Aumentar o número de praticantes de jiu jitsu e a formação de uma seleção representativa do município de Patos de Minas, por meio da realização de treinamento de jiu jitsu, viabilizando a participação em eventos regionais, nacionais e até internacionais.

Etapa 1 – Aquisição de materiais necessários a execução das atividades

Etapa 2 – Escolha dos profissionais que desenvolveram o projeto

Etapa 3 – Divulgação do projeto em toda comunidade

Etapa 4 – Execução dos treinamentos e fixação das técnicas

Etapa 5 – Escolha de possíveis atletas para representar o município em competições

Etapa 6 – Participação de competições

### **5.4. Público beneficiário**

Serão beneficiados diretamente com o projeto previsto nesse Plano de Trabalho:

- 10 atletas

Serão beneficiadas indiretamente com o projeto previsto nesse Plano de Trabalho

- 60 crianças e adolescentes

*Gustavo*

**Associação Atlética de Esporte e Dança – CNPJ: 59.026.684/0001-43**  
**RUA MAJOR GOTE 789 sala 109 Centro**

**5.5. Forma de execução das atividades**

**- Estruturação das Atividades de Treinamento e Intercâmbio**

A entidade atenderá, de forma institucional, toda a comunidade esportiva de Patos de Minas nos locais destinados aos treinamentos de jiu jitsu. Além disso, serão promovidos intercâmbios técnicos visando à qualificação dos representantes do município, garantindo contato com diferentes experiências e práticas esportivas.

**- Realização dos Treinos Semanais**

Estão previstos três treinos semanais a serem realizados em local previamente definido, sempre com a presença do técnico responsável a ser contratado com recurso da parceria. Estes treinamentos servirão como base para o desenvolvimento técnico dos praticantes, promovendo evolução contínua e o aperfeiçoamento das técnicas. Para que ocorra um bom desempenho, será adquirido kimonos e rashguards para os competidores, visando efetividade nas ações propostas.

**- Avaliação Técnica e Seleção de Atletas**

Durante o processo de treinamento, será realizada a avaliação do nível técnico dos participantes. Com base nesse acompanhamento, ocorrerá a convocação dos futuros representantes para as seleções municipais, que terão a missão de representar Patos de Minas em campeonatos e competições por todo o país. Havendo seleção de atletas a participarem em competições, será necessário o custeio de diárias de hospedagem e alimentação.

**- Exatidão na execução da parceria**

Por meio da parceria, serão financiados os serviços administrativos, de gestão e de contabilidade. Os serviços administrativos e de gestão abrangem a elaboração do plano de trabalho, o acompanhamento da sua execução e o suporte na prestação de contas. Já os serviços contábeis compreendem todas as obrigações exigidas para a execução da parceria.

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

A aferição do cumprimento das metas será feita através de apresentação de notas fiscais, fotos, cadastro de alunos/atletas e frequência. Poderá ser feita também através de fiscalização pela comissão de monitoramento designada pela Administração Pública.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| <b>FUNÇÃO</b>     | <b>FORMAÇÃO</b>                     | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Técnico/Treinador | Curso habilitação Federação Mineira | 30 horas/mensais     |
|                   |                                     |                      |

**6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>VALOR (R\$)</b>   |
|------------------------------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                     | <b>R\$ 2.550,00</b>  |
| Material de Consumo                            | <b>R\$ 15.619,68</b> |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | <b>R\$ 39.544,79</b> |
| Aluguel/Locação                                |                      |
| Materiais Permanentes e Obras                  |                      |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 57.714,97</b> |

*Gustavo*

**Associação Atlética de Esporte e Dança – CNPJ: 59.026.684/0001-43**  
**RUA MAJOR GOTE 789 sala 109 Centro**

**6.1 Detalhamento das despesas**

| <b>6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais</b> |                                         |                 |                     |                               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>                             | <b>Cargo</b>                            | <b>Qtde/mês</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor Total da despesa</b> |
| <b>01</b>                               | <b>Encargo Social Técnico/Treinador</b> | <b>05</b>       | <b>R\$ 510,00</b>   | <b>R\$ 2.550,00</b>           |
|                                         |                                         |                 |                     |                               |
|                                         |                                         |                 |                     |                               |
|                                         | <b>Subtotal</b>                         |                 |                     | <b>R\$ 2.550,00</b>           |

| <b>6.1.2 Material de Consumo</b> |                                         |             |                   |                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Especificação</b>                    | <b>Qtde</b> | <b>Valor/Unit</b> | <b>Valor Total da despesa</b> |
| <b>01</b>                        | <b>Kimono</b>                           | <b>20</b>   | <b>R\$ 378,00</b> | <b>R\$ 7.560,00</b>           |
| <b>02</b>                        | <b>Rashguard</b>                        | <b>20</b>   | <b>R\$ 122,00</b> | <b>R\$ 2.440,00</b>           |
| <b>03</b>                        | <b>Alimentação Barueri</b>              | <b>36</b>   | <b>R\$ 31,99</b>  | <b>R\$ 1.151,64</b>           |
| <b>04</b>                        | <b>Frete alimentação Barueri</b>        | <b>01</b>   | <b>R\$ 9,99</b>   | <b>R\$ 9,99</b>               |
| <b>05</b>                        | <b>Alimentação Brasília</b>             | <b>36</b>   | <b>R\$ 29,00</b>  | <b>R\$ 1.044,00</b>           |
| <b>06</b>                        | <b>Frete alimentação Brasília</b>       | <b>01</b>   | <b>5,99</b>       | <b>R\$ 5,99</b>               |
| <b>07</b>                        | <b>Alimentação São Paulo</b>            | <b>36</b>   | <b>R\$ 27,23</b>  | <b>R\$ 980,28</b>             |
| <b>08</b>                        | <b>Frete alimentação São Paulo</b>      | <b>01</b>   | <b>R\$ 7,99</b>   | <b>R\$ 7,99</b>               |
| <b>09</b>                        | <b>Alimentação Rio de Janeiro</b>       | <b>36</b>   | <b>R\$ 34,90</b>  | <b>R\$ 1.256,40</b>           |
| <b>10</b>                        | <b>Frete alimentação Rio de Janeiro</b> | <b>01</b>   | <b>R\$ 5,00</b>   | <b>R\$ 5,00</b>               |
| <b>11</b>                        | <b>Alimentação Barueri</b>              | <b>36</b>   | <b>R\$ 31,90</b>  | <b>R\$ 1.148,40</b>           |
| <b>12</b>                        | <b>Frete alimentação Barueri</b>        | <b>01</b>   | <b>R\$ 9,99</b>   | <b>R\$ 9,99</b>               |
|                                  | <b>Subtotal</b>                         |             |                   | <b>R\$ 15.619,68</b>          |

| <b>6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica</b> |                                |                    |                              |                               |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>                                                 | <b>Especificação</b>           | <b>Qtde/mês/un</b> | <b>Valor mensal/Unitario</b> | <b>Valor Total da despesa</b> |
| <b>01</b>                                                   | <b>Administrativo e Gestão</b> | <b>01</b>          | <b>R\$ 5.770,00</b>          | <b>R\$ 5.770,00</b>           |
| <b>02</b>                                                   | <b>Contador</b>                | <b>05</b>          | <b>R\$ 577,00</b>            | <b>R\$ 2.885,00</b>           |
| <b>03</b>                                                   | <b>Técnico/Treinador</b>       | <b>05</b>          | <b>R\$ 2.550,00</b>          | <b>R\$ 12.750,00</b>          |
| <b>04</b>                                                   | <b>Hotel Barueri</b>           | <b>18 un</b>       | <b>R\$ 220,00</b>            | <b>R\$ 3.960,00</b>           |
| <b>05</b>                                                   | <b>Hotel Brasília</b>          | <b>18 un</b>       | <b>R\$ 203,65</b>            | <b>R\$ 3.665,70</b>           |
| <b>06</b>                                                   | <b>Hotel São Paulo</b>         | <b>18 un</b>       | <b>R\$ 172,51</b>            | <b>R\$ 3.105,09</b>           |
| <b>07</b>                                                   | <b>Hotel Rio de Janeiro</b>    | <b>18 un</b>       | <b>R\$ 161,91</b>            | <b>R\$ 3.449,00</b>           |
| <b>08</b>                                                   | <b>Hotel Barueri</b>           | <b>18 un</b>       | <b>R\$ 220,00</b>            | <b>R\$ 3.960,00</b>           |
|                                                             |                                |                    |                              |                               |
|                                                             | <b>Subtotal</b>                |                    |                              | <b>R\$ 39.544,79</b>          |

| <b>6.1.4 Aluguel/Locação</b> |                      |                 |                     |                               |
|------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>                  | <b>Especificação</b> | <b>Qtde/mês</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor Total da despesa</b> |
|                              |                      |                 |                     |                               |
|                              | <b>Subtotal</b>      |                 |                     | <b>R\$ 0,0</b>                |

| <b>6.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras</b> |                      |             |                   |                       |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|-----------------------|
| <b>Item</b>                                             | <b>Especificação</b> | <b>Qtde</b> | <b>Valor/Unit</b> | <b>Valor Total da</b> |

*Gustavo* 

**Associação Atlética de Esporte e Dança – CNPJ: 59.026.684/0001-43**  
**RUA MAJOR GOTE 789 sala 109 Centro**

|             |          |  |  |               |
|-------------|----------|--|--|---------------|
|             |          |  |  | despesa       |
|             |          |  |  |               |
|             | Subtotal |  |  |               |
|             |          |  |  |               |
| TOTAL GERAL |          |  |  | R\$ 57.714,97 |

**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICIPIO (R\$)**

| <b>REPASSES</b> |                 |                 |                 |                 |                 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>JAN/2026</b> | <b>FEV/2026</b> | <b>MAR/2026</b> | <b>ABR/2026</b> | <b>MAI/2026</b> | <b>JUN/2026</b> |
|                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>JUL/2026</b> | <b>AGO/2026</b> | <b>SET/2026</b> | <b>OUT/2026</b> | <b>NOV/2026</b> | <b>DEZ/2026</b> |
|                 |                 |                 |                 |                 |                 |

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

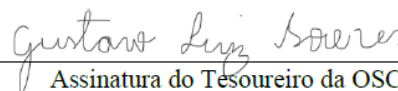
**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC





**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

*Gustavo* 

## Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

## Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de  
06 de julho de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)           |                |                                        |
|---------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social    | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| Geraldo Alves Caixeta           | 108.102.346-53 | 4959/00009/2026                        |
| Maria Helena Markowicz Estrella | 039.424.488-58 | 4959/00007/2026                        |
| Wequisleis Teófilo da Silva     | 045.265.596-01 | 4959/00010/2026                        |

|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE                                            | Matrícula: 00036487 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO                         |                     |

Data de afixação: 07/07/2026

Data de desafixação: 21/07/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 06 de julho de  
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(s) de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)               |                |                                  |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social        | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento de ITR |
| Beenedito Dornelas dos Santos Filho | 545.820.836-68 | 4959/00005/2026                  |

|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE                                            | Matrícula: 00036487 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO                         |                     |

Data de afixação: 07/07/2026

Data de desafixação: 21/07/2026

## Secretaria Municipal de Governo

## Expediente

Termo de Fomento nº 70/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira), visando a reforma e manutenção de Viaturas Policiais. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 13/07/2026. Vigência: 30/10/2026. Patos de Minas, 15 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 71/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Atlética de Esportes e Dança: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições), visando a realização de treinamento de jiu jitsu e a participação em competições de modo a aumentar o número de praticantes e competidores da modalidade no município de Patos de Minas. Valor: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Assinatura: 13/07/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 15 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Justificativa nº 117/2026, processo nº 21945-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - CONSEP, visando o custeio de bolsas de estágio para estudantes do curso de Direito, a fim de viabilizar sua atuação supervisionada junto à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher — DEAM, como forma de apoio às atividades administrativas, cartorárias, procedimentais e de atendimento preliminar desenvolvidas na unidade policial. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 15 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Justificativa nº 118/2026, processo nº 20445-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso, visando a 70ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 15 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

## Expediente

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026 – PROCESSO Nº. 182/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MOVIDO A DIESEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM REGIME DE PRONTIDÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADO AO ACIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO GARANTIR O SUPRIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ÀS SALAS DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA, QUANDO NECESSÁRIA, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 30/07/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 30/07/2026 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

